

**PLANO MUNICIPAL DE
CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO**

**PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA
DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS
DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO**

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

PLANCON-EDU/COVID-19



Janeiro de 2021

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOUDES

Plano de contingência aplicável ao município de:

Lebon Régis - SC

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Douglas Fernando de Mello
Prefeito(a) Municipal

Rosane Dias Guesser
Proteção e Defesa Civil

Alice Gomes da Rocha
Secretaria de Saúde

Jean Carlos Silveira
Secretaria de Educação

Membros da equipe:

- I – Representante da Secretaria de Educação: Anderson Palhano Domingues;
- II – Representante da Secretaria de Saúde: Maiara Ribeiro;
- III – Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente: Meliza Sabini de Carvalho;
- IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração: Maurício Passos Pinheiro;
- V – Representante dos professores da Educação Infantil: Elenice Ribeiro da Silva;
- VI – Representante dos professores do Ensino Fundamental: Selma Belli de Oliveira Farias;
- VII – Representante dos professores da Rede Estadual de Ensino: Hellen Heine Barreto Ferreira;
- VIII – Representante dos professores da Educação Especial: Liliane Scheffmacher de Souza;
- IX – Representante dos professores da EJA: Jaqueline Xavier Silveira;
- X – Representante dos estudantes da Educação Básica: Amanda Alonso do Prado;
- XI – Representante do Conselho Municipal de Educação: Debora Auerswald de Moraes;
- XII – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar: Vanessa Kelly Henkel;
- XIII – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Tatiane Ramos dos Santos;
- XIV – Representantes das Comissões Escolares: Gilcemara Aparecida Batista de Souza;
- XV – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Ariane Ávila de Lima Souza;
- XVI – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Michele Carlin Padilha Silveira;
- XVII – Representante das APP's e/ou Conselhos Escolares: Damian Maiberg de Souza;
- XVIII – Representante do Conselho Tutelar: Lucas Patrick de Souza Peppes;
- XIX – Representante da Coordenadoria da Defesa Civil Municipal: Rosane Dias Guesser.

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

- a) ser uma nova doença que afeta a população;
- b) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
- c) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto n° 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n° 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1° de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria n° 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a

situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria nº 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

- a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;
- b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
- c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
- d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
- e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de

reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em

caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com o PLANCON do Estado e suas metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

As referidas medidas de contingência e demais deliberações quanto ao combate ao COVID-19 no município de Lebon Régis, foram publicadas nos decretos abaixo:

- DECRETO N. 013 DE 17 DE MARÇO DE 2020;
- DECRETO N. 014 DE 18 DE MARÇO DE 2020;
- DECRETO N. 015 DE 24 DE MARÇO DE 2020;
- DECRETO N. 016 DE 31 DE MARÇO DE 2020;
- DECRETO N. 017 DE 06 DE ABRIL DE 2020;
- DECRETO N. 018 DE 07 DE ABRIL DE 2020;
- DECRETO N. 029 DE 28 DE JULHO DE 2020;
- DECRETO N. 036 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020;
- DECRETO N. 041 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020;
- DECRETO N. 044 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020;
- DECRETO N. 048 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

1. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos matriculados, respetivos professores, funcionários e familiares da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes no Município de Lebon Régis, localizado na região Meio-Oeste de Santa Catarina.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Retomar gradativamente as atividades presenciais com os usuários na área pedagógica. Considerando a situação de pandemia e as normas Governo Federal de Viigilância de Saúde e as normatizações do Governo Estadual de Santa Catarina e do Governo Municipal, em relação aos cuidados que se deve tomar para evitar ou minimizar os riscos de contaminação com o novo Corona Vírus (COVID-19); A Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, adota Protocolos de Biosegurança que integra o plano de retomada das atividades presenciais.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Seguir todos os protocolos sanitários exigidos para retomar gradativamente as atividades presenciais conforme os órgãos competentes, bem como o PLANCON do município de Lebon Régis-SC;
- b) Seguir protocolo específico para o transporte;
- c) Garantir com precisão as estruturas físicas e sanitárias necessárias para a segurança dos usuários, profissionais e familiares;
- d) Exigir e fiscalizar o uso de EPI's dos profissionais durante o atendimento pedagógico, com a disponibilidade de todos os materiais e produtos necessários;
- e) Orientar as famílias sobre os protocolos e procedimentos sanitários;
- f) Desenvolver atividades de Educação Física e Artes seguindo os protocolos sanitários;
- g) Manter os atendimentos de forma remota para os professores e alunos que fazem parte do grupo de risco, conforme preconiza a OMS, tais como: servidores com 60

anos ou mais, que coabitam com idosos, gestantes, lactantes, doentes crônicos, responsáveis pelos cuidados de pessoas com suspeita ou confirmação de infecção de COVID-19;

- h) Orientar professores e equipe escolar sobre os procedimentos a serem observados e planejados para o atendimento presencial e remoto.

3. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19 no âmbito de atendimento da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Os profissionais de educação bem como os alunos e familiares da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes são residentes do município de Lebon Régis-SC, do perímetro urbano e rural.

4. AMEAÇA(s)

Riscos ao contágio do novo coronavírus SARS-CoV2 em grande escala comprometendo o sistema de saúde.

5. VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais a Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes apresenta:

- a) Facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
- b) Falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
- c) Insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a

- baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
- d) Atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;
 - e) Condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
 - f) Baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
 - g) Existência de atores pertencendo a grupos de risco;
 - h) Atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
 - i) Dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
 - j) Falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
 - k) Alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;
 - l) Alta rotatividade da comunidade escolar e dos habitantes do município que em determinadas épocas do ano vem a trabalho nas lavouras e acabam se estabelecendo por um curto período de tempo no município;
 - m) A necessidade de pais de alunos trabalharem em municípios vizinhos.

5.1 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

5.1.1 Capacidades instaladas

- a) Plano de Contingência de Santa Catarina e do Município de Lebon Régis e suas diretrizes;
- b) Espaço físico adequado para seguir os protocolos sanitários;
- c) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação e sistema de comando operacional.

5.1.2 Capacidades a instalar

- a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes

- ao planejamento de retorno às aulas;
- b) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

- a) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
- b) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do “normal” sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
- c) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se tornam necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

7.1.1 DAOP de Medidas Sanitárias

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
MEDIDAS SANITÁRIAS	<p>1. Organizar cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize, todos os dias, a mesma mesa e a mesma cadeira;</p> <p>2. Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar as aulas do mesmo professor, permitindo que cada professor mude o mínimo possível de sala;</p> <p>3. Estimular a priorização de realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por usuários, professores e familiares, além de readequar espaços físicos respeitando o distanciamento e o limite de ocupação;</p> <p>4. Comunicar as normas de condutas</p>	EM NOSSA SENHORA DE LOURDES	Segunda-feira a Sexta-feira	- COE Municipal - Vigilância Sanitária - Vigilância Epidemiológica	Avaliação MAPA DE RISCO REGIONAL	R\$ 0,00	CONFORME DIRETRIZES

<p>relativas ao uso dos espaços físicos e a prevenção e ao controle, manter disponível um frasco de álcool gel 70% para cada profissional, recomendando a este que leve consigo para as salas para sistematicamente higienizar as mãos, bem como o uso dos EPI's necessários diariamente;</p> <p>5. Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso no transporte e nas dependências da escola por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;</p> <p>6. Programar a utilização do refeitório com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para utilização, de forma a evitar agrupamento, além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os profissionais e alunos;</p>						
---	--	--	--	--	--	--

	<p>7. Comunicar casos que apresentem sintomas ou suspeita a infecção do COVID - 19 e autoridades de saúde;</p> <p>8. Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos;</p> <p>9. Suspender, dentro do estabelecimento de ensino, todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas, comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras. Caso a instituição de ensino opte pela realização destas atividades em local externo, deve-se cumprir o estabelecido pela portaria SES nº 710 , de 18.09.2020, ou outra que vier substituí-la;</p> <p>10. As atividades esportivas coletivas e de contato</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

<p>devem seguir os cuidados sanitários preconizados nas portarias específicas de esportes, exceto quanto à determinação de realização de exames;</p> <p>11. As aulas de educação física devem ser planejadas e executadas em espaços abertos (ar livre). Caso não seja possível, realizar atividades sem contato físico, mantendo a distância de 1,5 m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre). Fica proibida a prática de esportes que envolvam superfícies e objetos que não possam ser higienizados;</p> <p>12. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão da COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca,</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;</p> <p>13. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e controle da COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;</p> <p>14. Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente;</p> <p>15. Divulgar para alunos e trabalhadores a necessidade e a importância de evitar tocar olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:</p> <p>a) após o uso de transporte público;</p> <p>b) ao chegar ao estabelecimento de ensino;</p> <p>c) após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;</p> <p>d) após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;</p> <p>e) antes e após o uso do banheiro;</p> <p>f) antes de manipular alimentos;</p> <p>g) antes de</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>tocar em utensílios higienizados;</p> <p>h) antes e após alimentar os alunos;</p> <p>i) antes das refeições;</p> <p>j) antes e após cuidar de ferimentos;</p> <p>k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;</p> <p>l) após remover lixo e outros resíduos;</p> <p>m) após troca de sapatos;</p> <p>n) antes e após o uso dos espaços coletivos;</p> <p>o) antes de iniciar e após uma nova atividade;</p> <p>16. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de permanência no</p>						
--	--	--	--	--	--	--

	<p>estabelecimento de ensino. Orientar a troca das máscaras a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo). Não devem ser colocadas máscaras em bebês e crianças menores de dois anos devido ao perigo de asfixia;</p> <p>17. Demarcar o piso dos espaços físicos, a fim de facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, bibliotecas, refeitórios e em outros ambientes coletivos;</p> <p>18. Estabelecer sentido único nos corredores, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre as pessoas;</p> <p>19. Definir pontos exclusivos para</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

<p>entradas e saídas nos estabelecimentos que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução;</p> <p>20. Organizar as entradas e as saídas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações e congestionamentos, escalonando os horários;</p> <p>21. Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o</p>						
--	--	--	--	--	--	--

	<p>uso de máscara;</p> <p>22. Assegurar que todos os pais, responsáveis ou cuidadores, cumpram as regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;</p> <p>23. Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deve ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

<p>descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;</p> <p>24. Os alunos, trabalhadores, visitantes e prestadores de serviços suspeitos ou confirmados devem ser afastados conforme orientações do Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS COV-2) de Santa Catarina de 23.10.2020 e suas atualizações;</p> <p>25. Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com necessidades especiais;</p> <p>26. Todos os estabelecimentos devem fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>atividades;</p> <p>27. Disponibilizar equipamentos de higiene adequados e em número suficiente, como dispensadores de álcool 70%, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e o fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal);</p> <p>28. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização dos ambientes do estabelecimento, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para esta finalidade;</p> <p>29. Higienizar, periodicamente, as superfícies de uso comum de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, tais como carteiras, cadeiras, maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores,</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;</p> <p>30. Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar;</p> <p>31. Higienizar, após cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros;</p> <p>32. Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (com entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas,</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implantados e atualizados;</p> <p>33. Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;</p> <p>34. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais e realizar as seguintes ações:</p> <p>a) se aluno for menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando as medidas de</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos;</p> <p>b) se aluno for maior de idade, mantê-lo em área segregada com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos;</p> <p>c) se for trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico;</p> <p>35. Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar;</p> <p>36. Os alunos de cada turma devem ficar sempre na mesma sala, para evitar troca de</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>espaços e maior movimentação nos corredores;</p> <p>37. Os alunos devem interagir apenas para as pessoas que estejam na mesma sala (sendo vedada a interação de estudantes de diferentes turmas e/ou com professores de outras classes);</p> <p>38. Não é permitida a implementação dos programas e projetos intersetoriais, que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar;</p> <p>39. Estabelecer alternância dos intervalos para as classes, evitando aglomerações em corredores e outros espaços;</p> <p>40. Realizar lanches e refeições, preferencialmente na própria sala de aula, caso seja consumido no refeitório, manter o</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>distanciamento interpessoal preconizado de 1,5 metros;</p> <p>41. É proibida a utilização de materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser limpos e desinfetados após cada uso;</p> <p>42. Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos;</p> <p>43. Orienta-se que os estabelecimentos que dispuserem de infraestrutura compatível (diversos sanitários) para definir sanitários para uso exclusivo deste público (não compartilhar com os alunos de outros níveis);</p>						
--	--	--	--	--	--	--

7.1.2 DAOP Medidas Pedagógicas

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
	<p>1. Assegurar o acesso e a permanência No Ensino Fundamental, oferecendo o sistema presencial e híbrido;</p> <p>2. Adequar os critérios de promoção dos usuários, as avaliações, devolutivas das atividades propostas.</p> <p>3. Garantir a validação das atividades não presenciais para o cômputo do comprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade;</p>	EM NOSSA SENHORA DE LOURDES	Contínuo	Comunidade Escolar	Garantindo o acesso, permanência e a inclusão de todos com equidade, qualidade e segurança sanitária. Adequando o planejamento estratégico pedagógico.	R\$ 0,00	DE ACORDO COM AS DIRETRIZES SANITÁRIAS

7.1.3 DAOP Alimentação Escolar

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
MEDIDAS DE ALIMENTAÇÃO	<p>1. Atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19.</p> <p>2. A alimentação deve ser oferecida preferencialmente dentro da própria sala, sendo sempre evitada a troca de espaços ou rodízio do refeitório;</p> <p>3. Os alunos maiores de 02 anos devem utilizar máscara durante toda a permanência no estabelecimento de ensino, retirando a mesma apenas no momento da refeição;</p> <p>4. Todos os manipuladores devem evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no</p>	EM NOSSA SENHORA DE LOURDES	Contínuo	Nutricionista e Merendeiras.	Seguindo as resoluções.	R\$ 0,00	CONFORME DIRETRIZES

<p>Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento;</p> <p>5. Os uniformes devem ser trocados e lavados diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;</p> <p>6. Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso, e não utilizar toalhas de tecido ou outro material;</p> <p>7. Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações;</p> <p>8. O estabelecimento deve organizar a disposição das mesas e cadeiras de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;</p> <p>9. O uso de máscara é obrigatório durante toda a</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;</p> <p>10. Os entregadores e outros trabalhadores externos não devem entrar no local de manipulação dos alimentos;</p> <p>11. Capacitar e treinar os profissionais envolvidos em todos os processos de alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, conforme a RDC 216/2004/ANVISA e Portaria SES nº 256 de 21.04.2020), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

7.1.4 DAOP Transporte Escolar

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
MEDIDAS DE TRANSPORTE	<p>1. Controlar a entrada com aferição de temperatura, caso apresentar temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora para que tome as devidas providências.</p> <p>2. Limitar em 1/3 a capacidade de utilização do veículo de transporte dos alunos, utilizando álcool em gel 70%.</p> <p>3. Após cada itinerário/viagem que seja realizada a limpeza e desinfecção pelo motorista, orientar que, nos pontos de embarque ocorrendo existência de formação de filas, mantendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio);</p> <p>4. Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma:</p> <p>a) Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiro em pé;</p> <p>b) Ônibus:</p>	Veículos do transport e escolar	Contínuo.	Motorista/Monitor	Seguindo as recomendações sanitárias.	R\$ 0,00	CONFORME DIRETRIZES

<p>priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo proibido passageiro em pé;</p> <p>5. Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor/motorista;</p> <p>6. Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;</p> <p>7. Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte</p>						
---	--	--	--	--	--	--

	<p>dianteira;</p> <p>8. Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deve estar ativa, bem como a higienização e as substituições dos filtros devem estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;</p> <p>9. Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

<p>regramentos que venham substituí-la;</p> <p>10. Demarcar a distância de segurança de, no mínimo, 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;</p> <p>11. Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo a existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;</p> <p>12. Definir procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;</p> <p>13. Higienizar apoios de braço,</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;</p> <p>14. A higienização interna completa do veículo deve ser realizada ao menos uma vez ao dia;</p> <p>15. Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;</p> <p>16. Priorizar as crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

7.1.5 DAOP Gestão de Pessoas e Treinamentos

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
GESTÃO DE PESSOAS E TREINAMENTOS	1. Manter profissionais, alunos e familiares, informados constantemente da situação/boletins e recomendações. Bem como, realizar treinamentos e capacitações quando necessário.	EM NOSSA SENHORA DE LOURDES	Contínuo	CMEI PROFESSOR WALMOR CARLIN DO PRADO	Diferentes textos contemplando prevenção e riscos seguindo as diretrizes.	R\$ 0,00	CONFORME DIRETRIZES

7.1.6 DAOP Comunicação e Informação

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
MEDIDAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	1. Elaborar um cronograma com datas que podem ser reavaliadas de acordo com o período que durar a pandemia e durante o acompanhamento das bandeiras de risco.	EM NOSSA SENHORA DE LOURDES	Retorno das atividades pedagógicas presenciais	Alunos, pais, famílias e comunidade em geral.	Verbal, rádio, redes sociais, jornal, cartazes, panfletos e outdoor, email, google forms, hangouts, lives, meet, site de covid;	R\$ 0,00	A partir da data de retorno das aulas, divulgar com 15 dias de antecedência.

7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)

O Estado de Santa Catarina, Regional da saúde do Município de Lebon Régis, adotam para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

ORGANOGRAMA DE SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL

COMANDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Responsável: Anderson Palhano Domingues / E-mail: educacao@lebonregis.sc.gov.br / Whatsapp: (49) 98833 6586

DINÂMICA DAS DIRETRIZES SANITÁRIAS

Responsável: Maiara Ribeiro / E-mail: saudelebonregis@yahoo.com.br / Whatsapp: (49) 98819 6661

DINÂMICA DE MEDIDAS PEDAGÓGICAS

Responsável: Ariane Ávila de Lima Souza / E-mail: arialima2009@hotmail.com / Whatsapp: (49) 99956 9121

DINÂMICA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Responsável: Vanessa Kelly Henkel / E-mail: sane@lebonregis.sc.gov.br / Whatsapp: (49) 99909 9062

RESPONSÁVEIS PELO PLANO

Plano de contingência aplicável à ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE
LOURDES.

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Tatiane Ramos dos Santos
Simone Carlin Tibes
Rodrigo Pires de Oliveira
Andréa Scheffmacher Carneiro Maciel
Luciane Aparecida Ribeiro
Damian Maiberg de Souza
Andrigo Awerswald de Moraes
Silmara Amaro Maiberg
Marlena Maria Krug

LEBON RÉGIS - SC